



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018
PROCESSO Nº 495345, de 16/01/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.167.428/0001-80, através da Comissão de Seleção, instituída pela Portaria nº 3.218, de 16 de novembro de 2016, considerando o disposto na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 12.440, de 29/11/2016, torna público às Organizações da Sociedade Civil interessadas, que através deste, realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando a seleção de Entidades, sem fins lucrativos, na área da Educação, para firmar parceria por meio de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Todas as informações sobre o presente Chamamento Público, assim como o respectivo edital poderão ser obtidos na Sala da Comissão de Seleção, localizada na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia/ES, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h:00min às 15h:00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail licitacaonv@hotmail.com, ou pelo site www.novavenecia.es.gov.br, tudo em conformidade ao disposto no § 1º, artigo 21, da Lei nº 8.666/93.

1. OBJETO:

1.1. Formalização de Parceria, através de Termo de colaboração, com Organizações da Sociedade Civil (OSC), com estrutura física instalada no Município de Nova Venécia/ES, para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, no exercício de 2018, que apresentarem o Plano de Trabalho que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado:

ITEM	ÁREA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MÁXIMO (R\$)
01	EDUCAÇÃO – Criança	Aplicação dos recursos da Educação visando atender 100 crianças na faixa etária de zero a três anos e onze meses e vinte e nove dias, prioritariamente pertencentes a famílias com renda familiar per capita de até 1 salário mínimo e meio vigente, obedecendo o perfil socioeconômico do público alvo, conforme prevê a lei nº 12.101/09, de 27 de Nov/09.	R\$ 490.000,00
02	EDUCAÇÃO – Educação Profissional Técnica De Nível	Serviços de educação profissional técnica de nível médio, na modalidade de pedagogia da alternância, na	R\$ 175.000,00



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	Médio	modalidade de internato e semi-internato.	
--	-------	---	--

1.2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

a) ITEM 1: EDUCAÇÃO – CRIANÇA

a.1) PÚBLICO ALVO

a.1.1) Crianças de 0 a 3 anos, 11 meses e 29 dias de idade em sistema creche integral no Município de Nova Venécia/ES prioritariamente pertencentes a famílias com renda familiar per capita de até 1 salário mínimo e meio vigente, obedecendo o perfil socioeconômico do público alvo.

a.2) OBJETIVOS

a.2.1) A estimulação precoce tem o objetivo de evitar ou minimizar os distúrbios do desenvolvimento neuropsicomotor e possibilitar à criança desenvolver-se em todo o seu potencial. Assim, para possibilitar a intervenção precoce nos atrasos evolutivos é imprescindível a identificação de distúrbios no desenvolvimento neuropsicomotor no primeiro ano de vida.

a.2.2) Assim, implementa-se um conjunto de atividades destinadas a proporcionar à criança, nos primeiros anos de vida, o alcance do pleno desenvolvimento, sensorial, perceptiva, psicológica, intelectual, motora, física e da linguagem e diminuição da mortalidade infantil, baixo peso, bem como resgatar e fortalecer laços familiares e proporcionar aos beneficiários do projeto oportunidade de viver com dignidade e cidadania.

b) ITEM 2: EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

b.1) PÚBLICO ALVO

b.1.1) Adolescentes e jovens com idade entre 14 e 21 anos de ambos os sexos.

b.2) OBJETIVO

b.2.1) Proporcionar a formação integral dos jovens do meio rural em função da promoção do desenvolvimento local sustentável, nos aspectos técnico, econômicos, sociais, culturais e ambientais, capacitando-os com conhecimentos gerais e habilidades para o exercício de atividades produtivas que são exercidas pelo técnico em agropecuária.

1.3. PLANO DE TRABALHO (ANEXO XV):



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

1.3.1. Todos os serviços ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar no Plano de Trabalho de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, sendo:

I - Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

III - Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV - Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

VI - Descrição da metodologia a ser adotada na execução do projeto;

1.4. A Administração Municipal reserva-se no direito de não autorizar o valor solicitado pela OSC tendo em vista a tipificação do objeto do Plano de Trabalho, sendo vedados valores acima do máximo permitido.

2. CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES:

2.1. Poderão participar do presente chamamento as organizações da sociedade civil que atendam aos requisitos previstos na Lei nº 13.019/2014, principalmente:

I - Propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida no âmbito do Município de Nova Venécia/ES;

II - Que a Organização Civil possua no mínimo 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

III - Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

IV - Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;

V - Que esteja ciente de que a simples participação no chamamento público pressupõe seu conhecimento prévio e sua concordância com o atendimento das disposições deste edital e da Lei Federal nº 13.019/2014;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

VI - Que não tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

VII - Demonstrar conhecimento técnico e capacidade de prestação de serviços na área da educação e políticas públicas setoriais no âmbito do território deste Município, destinadas a crianças, jovens e adolescentes, de acordo com a descrição contida nos itens 1 e 2 do objeto deste edital.

2.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração, objeto do presente edital, a organização da sociedade civil que enquadrar-se em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída na forma da Portaria nº 3.208 de 09/11/2016, sendo composta pelos seguintes servidores públicos: Tatiany da Silva Pirola - Presidente, Gesiany Merlim Banza-Membro, Virginia Zogaib Neves Falqueto-Membro, Vera lúcia PiovesanCalegari-Membro e Racely Altóe- Membro.

4.2. Deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, o membro da comissão que, nos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação do Edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das organizações participantes do Chamamento Público, considerando-se relação jurídica, dentre outras, ser ou ter sido associado, dirigente ou cooperado da OSC, ter ou ter tido relação de emprego ou de prestação de serviço com a OSC, ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer OSC Proponente do processo seletivo.

4.3. O membro da Comissão de Seleção, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, deverá ainda se declarar impedido de participar do processo de seleção quando for cônjuge ou parente, até segundo grau, inclusive por afinidade, dos administradores da OSC ou quando sua atuação configurar em qualquer outra situação de conflito de interesse, entendendo-se por conflito de interesse, situação gerada pelo confronto entre o interesse público e o privado, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

4.4. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção, sem a necessidade de divulgação de novo Edital.

4.5. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

4.6. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades participantes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5. DA RETIRADA DO EDITAL

Este Edital e seus Anexos, encontram-se à disposição das OSC's na Sala da Comissão de Seleção, localizada na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia/ES, no horário de 07h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail licitacaonv@hotmail.com, ou pelo site www.novavenecia.es.gov.br, tudo em conformidade Lei Federal 13.019/2014.

6. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

6.1. Informações, esclarecimentos e orientações acerca do Edital, serão prestados pela Comissão de Seleção, em sessão pública com as OSC's interessadas em participar do Chamamento Público, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h:00min às 17h:00min, de segunda a sexta-feira, na Avenida Vitória, nº 347 – Centro, ou pelo telefone (27) 3752-9004.

6.2. A Comissão de Seleção prestará também as informações e/ou esclarecimentos expressos sobre este Chamamento Público, desde que os pedidos tenham sido recebidos até 05 (cinco) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas de Planos de Trabalho, exclusivamente mediante solicitação por escrito ou da seguinte forma: licitacaonv@hotmail.com.

6.3. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos sem informar a identidade da OSC e de seu representante.

6.4. Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

6.4.1. As informações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6.5. Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de informações e/ou esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

7.1. Os prazos e as condições para requerer IMPUGNAÇÃO deste Edital são os previstos nos §§§ 1º, 2º e 3º do Art. 41 da Lei nº 8.666/93 e alterações. Qualquer cidadão/OSC's interessada poderá impugnar este Edital de Chamamento Público, apresentando suas razões.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

7.1.1. Será de competência do Prefeito Municipal, a decisão acerca da(s) impugnação(ões) apresentada(s).

7.1.2. Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para recebimento do Envelope, exceto quando a alteração não afetar substancialmente as condições previstas neste edital.

7.1.3. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 7.1.

7.1.4. A petição de impugnação deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, devendo informar o e-mail e o telefone para contato;
- b) Procuração (quando for o caso);
- c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

7.1.5. Não serão conhecidas as impugnações interpostas após os respectivos prazos legais, bem como as que forem enviadas por fax ou e-mail, devendo ser protocoladas no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, situada no endereço descrito no rodapé deste Edital.

7.1.6. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas à Presidente da Comissão de Seleção e protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, em dias úteis, no horário e endereço descritos no item 7.2.5

7.2. Caberá recurso administrativo:

a) da decisão que classificar ou desclassificar OSC's participante;

b) da decisão que habilitar ou inabilitar OSC's participante.

7.2.1. O prazo para interposição do recurso administrativo será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

7.2.2. A manifestação em interpor recurso deverá observar os seguintes critérios:

a) Ser dirigido à Comissão de Seleção, digitado, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

b) Ser assinado por representante legal da interessada ou procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório.

7.2.3. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.2.4. O recurso será endereçado à Comissão de Seleção de acordo com a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

7.2.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, situada na Avenida Vitória, nº 347, Centro – Nova Venécia/ES, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h:00min às 15h:00min, de segunda a sexta-feira, e fora do prazo legal, não serão conhecidos. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

7.2.6. O recurso administrativo terá efeito suspensivo.

7.3. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES.

7.3.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo estabelecido e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente.

7.3.2. A habilitação do representante deve ser comprovada juntamente com os documentos do recurso administrativo, no momento de sua interposição.

8. REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para fins de celebração da parceria a OSC deverá apresentar a seguinte documentação:

I - Ofício do Representante da Entidade encaminhando a documentação abaixo;

II – Cópia do Estatuto registrado e de eventuais alterações;

III - Normas de organização interna que prevejam expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV - Ata de eleição da diretoria em exercício;

V - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

VI - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles, acompanhada das devidas cópias ;

VII - Comprovação da Proponente como entidade de utilidade pública municipal ou certificado de registro de entidade de fins filantrópicos ou registro no conselho Municipal de Educação;

X- Certidão conjunta negativa de tributos federais relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Receita Federal do Brasil;

XI – Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

XII - Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

XIII – Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

XIV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943(CNDT);

XV - Certidão contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade;

XVI – Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela indicado através de declaração de endereço acompanhada de comprovante de conta de água ou energia elétrica;

XVII - Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no plano de trabalho;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

XVIII - Declaração de que se for selecionado para assinatura do Termo de colaboração, providenciará a abertura de Conta Corrente específica;

XIX - Declaração de que a entidade não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

XX - Declaração que a entidade se compromete a divulgar a parceria na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, conforme dispõe o art. 11, da Lei 13.019/2014;

XXI - Declaração que a entidade não contratará parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do Poder Público concedente;

XXII - Declaração informando a data de Início das atividades da Entidade;

XXIII - Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei nº 13.019/2014, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei;

XXIV – Declaração de adimplência com o Poder Público Municipal;

XXV - Relatório de atividades executadas no exercício anterior demonstrando a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

XXVI - Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível endereço eletrônico (e-mail) para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de DECLARAÇÃO, conforme modelo abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018

A OSC'....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA seu endereço eletrônico (e-mail), para notificar e receber decisões proferidas no procedimento, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.

Local e data



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

.....
(Representante legal)

9. PRAZOS, LOCAL E CRONOGRAMA:

9.1. O recebimento do envelope referente ao Chamamento Público, contendo a proposta de plano de trabalho, dar-se-á no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, no endereço situado na Avenida Vitória, nº 347, Centro – Nova Venécia/ES, **até o dia XX/XX/2018, das 08h00min às 11h00min e das 13h:00min às 15h:00min, de segunda a sexta-feira**, não sendo aceitos documentos enviados por meio de correspondência, de acordo com o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA		
ETAPA	AÇÃO	DATA/PRAZO
1	Publicação do edital no site da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES – www.novavenecia.es.gov.br	Dia 09/02/2018
2	Informações, esclarecimento e orientação acerca do Edital.	Dia 09/02/2018 a 15/03/2018
3	Sessão de Abertura – Credenciamento e recebimento do envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho e Declaração – Anexo I	Dia 16/03/2018
4	Etapa competitiva de análise e avaliação pela Comissão de Seleção das Propostas de Plano de Trabalho apresentados na Sessão de Abertura, que poderá ser suspensa para referida análise e respectiva avaliação, a depender da quantidade e complexidade. O prazo final para análise constará da ata de sessão de abertura devidamente publicada.	Dias 19 e 20/03/2018
5	Divulgação do resultado preliminar	Dia 21/03/2018

9.1.1. **Em nenhuma hipótese será recebido envelope fora do prazo estabelecido neste edital.**

9.2. A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação de todos os documentos enumerados no item 9, sendo que a falta de qualquer um deles resultará na inabilitação da entidade.

10- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1 - A Administração Municipal constituirá uma Comissão de Seleção que analisará os documentos apresentados pelas organizações da sociedade civil e apreciará todos os Planos de



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Trabalhos propostos. Se necessário solicitará informações adicionais, realizará visitas técnicas, estabelecendo prazo para que as organizações se manifestem por escrito quanto ao solicitado, a fim de selecionar, as entidades que atendam aos requisitos previstos neste edital e na Lei Federal nº 13.019/2014.

10.2. Todos os serviços ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar no Plano de Trabalho de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, sendo:

I - Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

III - Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV - Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

VI - Descrição da metodologia a ser adotada na execução do projeto;

10.2.1 A Administração Municipal reserva-se no direito de não autorizar o valor solicitado pela OSC tendo em vista a tipificação do objeto do Plano de Trabalho, sendo vedados valores acima do máximo permitido.

10.3 – A Comissão de Seleção utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação dos planos de trabalho, bem como, dará devolutiva à entidade proponente da avaliação realizada e pontuação obtida.

10.4. – Serão adotados os seguintes critérios de desempate:

I - Projeto com maior número de pessoas a serem atendidas;

II – Entidade com mais tempo de constituição;

III – Sorteio.

10.5. TABELA DE PONTUAÇÃO:

	PESO	PLENAMENTE SATISFATÓRIO	SATISFATÓRIO	INSATISFATÓRIO
PONTUAÇÃO		2	1	0



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1. Viabilidade dos objetivos e metas	1			
2. Consonância com os objetivos propostos	1			
3. Metodologia e estratégia de ação	2			
4. Viabilidade de execução	2			
5. Coerência no plano de aplicação de recursos	2			
6. Experiência da entidade no serviço e no município	2			
7. Sustentabilidade da entidade	2			
8. Localização e infraestrutura física	2			
9. Adequação aos critérios estabelecidos no plano de trabalho	2			
10. Participação da OSC em Conselhos Municipais	1			

*** DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS:**

1. Viabilidade dos Objetivos e Metas: Se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento. Peso: 1.

2. Consonância com objetivos propostos: Se os objetivos estão de acordo com o previsto pela legislação (Tipificação Nacional de Serviços Educacionais). Peso: 1.

3. Metodologia e Estratégia de Ação: Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto. Peso: 2.

4. Viabilidade de Execução: Se o projeto demonstra proximidade com realidade do território; se há coerência metodológica que viabilize a execução do projeto. Peso: 2.

5. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos: Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho. Peso: 2.

6. Experiência da Entidade no Serviço e no Município: Se a proposta traz conhecimento sobre realidade da comunidade ou do público-alvo; e se demonstra experiência com o serviço proposto. Peso: 2.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

7. Sustentabilidade da Entidade: Se a Entidade possui outras fontes de recurso e/ou apoio institucional. Peso: 2.

8. Localização e Infraestrutura física: Descrever se o local e a infraestrutura prevista atende às necessidades do projeto. Peso: 2.

9. Adequação aos critérios estabelecidos no Plano de Trabalho: Clareza e objetividade na apresentação do Plano de Trabalho. Peso: 2.

10. Participação da OSC em Conselhos Municipais: A organização participa e se articula com a rede de controle social e garantia de direitos. Peso: 1.

10.6. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei.

10.7. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, quando for o caso. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

10.8. Poderão ser apresentadas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.9. As instituições participantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos no item 5 ou apresentarem os documentos vencidos e/ou em desconformidade com as exigências deste edital, serão inabilitadas.

11 - HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PLANO DE TRABALHO:

11.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a comissão de seleção, encaminhará o resultado do julgamento para homologação do Chefe do Poder Executivo e publicará o resultado final de julgamento lavrado em ata, no seu sítio eletrônico, contendo a lista classificatória da(s) OSC(s) cuja proposta de plano de trabalho foi aprovada e selecionada, com a respectiva pontuação.

11.2. A homologação do resultado preliminar, não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

11.3. Após o recebimento e julgamento das Propostas de Plano de Trabalho, havendo uma única OSC com proposta classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Administração Pública Municipal poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para apresentação dos documentos de habilitação nos termos previsto neste Edital.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

12- APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12.1. A Comissão de Seleção, na própria publicação do resultado final do julgamento das propostas, designará data e hora da sessão pública para que as OSC's selecionadas, na ordem de classificação e somente aquelas necessárias ao atendimento da quantidade prevista no Edital de Chamamento Público, apresentem os documentos de habilitação, comprovando o atendimento aos requisitos previstos na Cláusula 8 deste Edital, bem como a Declaração nos moldes do modelo previsto no Anexo V, no sentido de que não incorrem nos impedimentos legais de que trata o art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

12.2. No período entre a apresentação da documentação prevista no item 8 da deste Edital e a assinatura do instrumento de parceria, as OSC's ficam obrigadas a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

12.3. As OSC's deverão comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

13- DA CELEBRAÇÃO.

13.1. A celebração e a formalização do Termo de Colaboração dependerão das seguintes providências pela Administração Pública Municipal:

- a) comprovação de atendimento ao previsto no item 8 deste Edital;
- b) emissão de parecer de órgão técnico da Secretaria responsável pela parceria, se pronunciando quanto:
 - b.1.) ao mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
 - b.2.) a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria proposta;
 - b.3.) a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
 - b.4.) a viabilidade de sua execução;
 - b.5.) a verificação do cronograma de desembolso;
 - b.6.) a descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
 - b.7.) a designação do gestor da parceria.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

b.8.) a designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

c) emissão de parecer jurídico pela Procuradoria do Município de Nova Venécia, acerca da possibilidade Jurídica de celebração da parceria.

13.3. As OSC's poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, vedada a inclusão da mesma parcela de despesa em mais de um plano de trabalho.

13.4. Será anexada ao processo que originou o Chamamento Público, cópia de todos os Termos de Colaboração que vierem a ser assinados em decorrência deste Edital, e suas eventuais alterações.

13.5. O processo administrativo que originou o Chamamento Público, deverá ser guardado pela Secretaria de Educação, responsável pelo objeto da parceria pactuada, até o término de sua vigência, bem como da juntada de cópia do parecer técnico conclusivo da prestação de contas final, emitido pelo Gestor da parceria e cópia da manifestação conclusiva da Autoridade competente sobre a aprovação das contas.

13.6. Os efeitos desta parceria iniciam a partir da sua publicação, estabelecida no Termo de Colaboração.

14. DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

14.1. Os recursos serão liberados de acordo com o cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho.

14.2. Os recursos da parceria geridos pela **OSC PARCEIRA** estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

14.3. As despesas serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho, cláusulas pactuadas.

14.4. A movimentação e aplicação financeira dos recursos se darão em conformidade com os artigos 51, 52 e 53 da Lei 13.019/2014.

14.5. As alterações do Termo de Colaboração ou do plano de trabalho aprovado, desde que não haja modificação do objeto da parceria, poderão ser efetuadas atendendo os requisitos previstos nos artigos 55 e 57 da Lei 13.019/2014.

14.6. A prestação de contas dar-se-á nos termos do Capítulo IV da Lei 13.019/2014.

15. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DO GESTOR



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

15.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

15.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, constituída na forma da Portaria nº 1024 de 30 de novembro de 2017, é composta pelos servidores públicos: Srta. YURI RODRIGUES SOUZA, VERA LÚCIA PIOVESAN CALEGARI e RACELY ALTOÉ.

18.3. Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

- a) Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Anexo II - MODELO DE OFÍCIO;
- c) Anexo XV - MODELO DE PLANO DE TRABALHO;
- d) Anexo XVI - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO;

19. DO FORO

19.1. Fica eleito, desde já o foro deste Município de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos ou relativos à aplicação do presente Edital e pelo futuro termo de Colaboração, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Nova Venécia, 09 de fevereiro de 2018.

TATIANY DA SILVA PIROLA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. O presente Termo de Referência dispõe sobre a Formalização de Parceria, através de Termo de Colaboração, com Organizações da Sociedade Civil (OSC), com estrutura física instalada no município de Nova Venécia/ES, para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, no exercício de 2018.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a instituição da Lei nº 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

2.2. Considerando a Portaria nº 3.218, de 16 de Novembro de 2016, que designa Comissão de Seleção nos termos do Inciso X, Art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;

2.3. Considerando a Portaria nº 3.219, de 16 de Novembro de 2016, que designa Comissão de Avaliação nos termos do Inciso XI, Art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;

2.4. Considerando a Portaria nº 891, de 19 de outubro de 2017, que designa o Gestor da parceria nos termos do Inciso VI, Art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;

2.5. Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Nova Venécia/ES possui convênios com entidades nos quais repassa recursos financeiros para que estas, de forma complementar, executem ações na área educacional;

2.6. Considerando a necessidade de redefinição de como será a relação jurídica do governo com as organizações da sociedade civil;

2.7. Considerando a necessidade de realizarmos um processo licitatório para continuar celebrando parcerias com as organizações da sociedade civil para prestação de serviços na área da educação, justifica-se a solicitação de abertura de procedimento licitatório cuja finalidade é a celebração de termos de Colaboração na área da educação.

2.8. Considerando que a aplicação dos recursos deve ser dentro do município de Nova Venécia, todas as OSC (Organizações da Sociedade Civil) deverão ter estruturas físicas instaladas neste município. Considerando ainda que o público alvo deverá ser atendido dentro do território municipal, uma vez que não é viável a remoção desses alunos para outro município.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

ITEM	ÁREA	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	EDUCAÇÃO – Criança	Aplicação dos recursos da Educação visando atender 100 crianças na faixa etária de zero a três anos e onze meses e



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		vinte e nove dias, prioritariamente pertencentes a famílias com renda familiar per capita de até 1 salário mínimo e meio vigente, obedecendo o perfil socioeconômico do público alvo, conforme prevê a lei nº 12.101/09, de 27 de Nov/09
02	EDUCAÇÃO – Educação Profissional Técnica de Nível Médio	Serviços de educação profissional técnica de nível médio, na modalidade de pedagogia da alternância, na modalidade de internato e semi-internato.

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM 1: EDUCAÇÃO – CRIANÇA

PÚBLICO ALVO

Crianças de 0 a 3 anos, 11 meses e 29 dias de idade em sistema creche integral no Município de Nova Venécia/ES prioritariamente pertencentes a famílias com renda familiar per capita de até 1 salário mínimo e meio vigente, obedecendo o perfil socioeconômico do público alvo, conforme prevê a lei nº 12.101/09, de 27 de Nov/09.

OBJETIVOS

A estimulação precoce tem o objetivo de evitar ou minimizar os distúrbios do desenvolvimento neuropsicomotor e possibilitar à criança desenvolver-se em todo o seu potencial. Assim, para possibilitar a intervenção precoce nos atrasos evolutivos é imprescindível a identificação de distúrbios no desenvolvimento neuropsicomotor no primeiro ano de vida.

Assim, implementa-se um conjunto de atividades destinadas a proporcionar à criança, nos primeiros anos de vida, o alcance do pleno desenvolvimento, sensorial, perceptiva, psicológica, intelectual, motora, física e da linguagem e diminuição da mortalidade infantil, baixo peso, bem como resgatar e fortalecer laços familiares e proporcionar aos beneficiários do projeto oportunidade de viver com dignidade e cidadania.

ITEM 2: EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

PÚBLICO ALVO

Adolescentes e jovens com idade entre 14 e 21 anos de ambos os sexos.

OBJETIVO

Proporcionar a formação integral dos jovens do meio rural em função da promoção do desenvolvimento local sustentável, nos aspectos técnico, econômicos, sociais, culturais e ambientais, capacitando-os com conhecimentos gerais e habilidades para o exercício de atividades produtivas que são exercidas pelo técnico em agropecuária.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei nº 13.019/2014 e alterações.

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

5.1. A escolha da modalidade de Chamamento Público para a realização deste processo licitatório justifica-se pela instituição da Lei nº 13.019/2014.

6. CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do chamamento público as organizações da sociedade civil que atendam aos requisitos previstos na Lei nº 13.019/2014, mormente:

I - Propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida no âmbito do Município de Nova Venécia/ES.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

II - Que a Organização Civil possua no mínimo 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

III - Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

IV - Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;

V - Que esteja ciente de que a simples participação no chamamento público pressupõe seu conhecimento prévio e sua concordância com o atendimento das disposições do edital e da Lei Federal nº 13.019/2014.

VI - Que não tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

VII - Demonstrar conhecimento técnico e capacidade de prestação de serviços na área da educação e políticas públicas setoriais no âmbito do território deste Município, destinadas a crianças, jovens e adolescentes, de acordo com a descrição contida nos itens 1 e 2 do objeto deste termo de referência.

6.2. Ficará impedida de celebrar o termo de Colaboração objeto do presente termo de referência a organização da sociedade civil que enquadrar-se em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

7. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

7.1. Para fins de habilitação das interessadas, deverá ser exigida a seguinte documentação:

I - Ofício do Representante da Entidade solicitando a celebração da parceria para execução do Plano de Trabalho;

II - Cópia do Estatuto registrado e de eventuais alterações;

III - Normas de organização interna que prevejam expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

IV - Ata de eleição da diretoria em exercício;

V - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

VI - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles, acompanhadas das devidas cópias;

VII - Comprovação da Proponente como Entidade de Utilidade Pública Municipal ou Certificado de Registro de Entidade de Fins Filantrópicos ou Registro no Conselho Municipal de Educação;

VIII - Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, ou outra equivalente na Forma da Lei, abrangendo as contribuições sociais;

IX - Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, ou outra equivalente na forma da Lei;

X - Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, ou outra equivalente na forma da Lei;

XI - Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

XII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

XIII - Certidão contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade;

XIV - Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no plano de trabalho;

XV - Declaração de que se for selecionado para assinatura do Termo de Colaboração, providenciará a abertura de Conta Corrente específica;

XVI - Declaração de que a entidade não tem como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos conjugues ou companheiros, bem como parentes em linha direta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

XVII - Declaração que a entidade se compromete a divulgar a parceria na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, conforme dispõe o art. 11, da Lei 13.019/2014;

XVIII - Declaração que a entidade não contratará parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do Poder Público concedente;

XIX - Declaração informando a data de Início das atividades da Entidade;

XX - Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei nº 13.019/2014, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei;

XXI - Declaração de adimplência com o Poder Público Municipal;

XXII - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela indicado através de declaração de endereço acompanhada de comprovante de conta de água ou energia elétrica;

XXIII - Relatório de atividades executadas no exercício anterior demonstrando a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

XXIV - Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível endereço eletrônico (e-mail) para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de DECLARAÇÃO.

8. FORMAÇÃO DE PREÇOS

8.1. O valor fixado para esta prestação de serviços foi definido de acordo com a disponibilidade financeira do Município de Nova Venécia-ES, bem como, baseado no PPA - Plano Plurianual e LO - Lei Orçamentária Anual de 2018, como segue:

ITEM	ÁREA	VALOR MÁXIMO R\$
01	EDUCAÇÃO – CRIANÇA	R\$ 490.000,00
02	EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO	R\$ 175.000,00

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. Os serviços especificados neste Termo de Referência deverão ser executados no período de 10 meses, de março a dezembro de 2018.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

9.2. Caso seja detectada alguma irregularidade no serviço prestado, a Contratada será notificada para prestar esclarecimentos imediatamente.

9.3. Os serviços deverão ser executados com prioridade no atendimento.

10. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ATIVIDADES DA OSC

10.1. Os serviços e atividades serão prestados através dos profissionais contratados pela entidade selecionada, com a habilitação de cada profissional na área de atuação.

10.2. É de responsabilidade exclusiva e integral da OSC o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Nova Venécia, devendo a OSC manter arquivo com todos os comprovantes de recolhimento.

10.3. Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto do Termo de Colaboração e deverão atender a Lei nº 13.019/2014.

10.4 Prestar contas de forma anual, e de forma integral em até 90 (noventa) dias a contar do término de vigência do termo de Colaboração, de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar ou concluir que o objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, conforme disposto na Lei 13.019/2014.

10.5 Para fins de prestação de contas anual ou final, a organização da sociedade civil deverá apresentar relatório de execução do objeto, que conterá:

- I. Demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- II. Descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III. Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros;
- IV. Documentos de comprovação de cumprimento de contrapartida, quando houver.

10.6 O relatório de que trata o **caput** deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

- I. Os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- II. Do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros;
- III. Da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

10.7 As informações de que trata o 10.6 serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

10.8 Quando a organização da sociedade civil não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a administração pública exigirá a apresentação de relatório de execução financeira, que deverá conter:

- I. A relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
- II. Comprovante da devolução do saldo remanescentes da conta bancária específica, quando houver;
- III. O extrato da conta bancária específica;
- IV. A memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
- V. A relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
- VI. Cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

Parágrafo único. As demais considerações sobre prestação de contas serão aplicadas conforme prevista nos artigos 63, 64, 66 e 67 da Lei 13.019/2014.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. A Administração Municipal por meio da Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 3.218/2016 analisará os documentos apresentados pelas organizações da sociedade civil e apreciará todos os Planos de Trabalhos propostos para os fins dispostos neste instrumento. Se necessário, solicitará informações adicionais, realizará visitas técnicas, estabelecendo prazo para que as organizações se manifestem por escrito quanto ao solicitado, a fim de selecionar, as entidades que atendam aos requisitos previstos no edital e na Lei Federal nº 13.019/2014.

11.2. A Comissão de Seleção utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação dos planos de trabalho, bem como, dará devolutiva à entidade proponente da avaliação realizada e pontuação obtida.

11.3. Serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- I - Projeto com maior número de pessoas a serem atendidas;
- II - Entidade com mais tempo de constituição;
- III - Sorteio.

	PESO	PLENAMENTE SATISFATÓRIO	SATISFATÓRIO	INSATISFATÓRIO
PONTUAÇÃO		2	1	0
1. Viabilidade dos objetivos e metas	1			
2. Consonância com os objetivos	1			



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

propostos				
3. Metodologia e estratégia de ação	2			
4. Viabilidade de execução	2			
5. Coerência no plano de aplicação de recursos	2			
6. Experiência da entidade no serviço e no município	2			
7. Sustentabilidade da entidade	2			
8. Localização e infraestrutura física	2			
9. Adequação aos critérios estabelecidos no plano de trabalho	2			
10. Participação da OSC em Conselhos Municipais	1			

12. DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS:

12.1. Viabilidade dos Objetivos e Metas: Se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento. Peso: 1.

12.2. Consonância com objetivos propostos: Se os objetivos estão de acordo com o previsto pela legislação (Tipificação Nacional de Serviços Educacionais). Peso: 1.

12.3. Metodologia e Estratégia de Ação: Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto. Peso: 2.

12.4. Viabilidade de Execução: Se o projeto demonstra proximidade com realidade do território; se há coerência metodológica que viabilize a execução do projeto. Peso: 2.

12.5. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos: Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho. Peso: 2.

12.6. Experiência da Entidade no Serviço e no Município: Se a proposta traz conhecimento sobre realidade da comunidade ou do público-alvo; e se demonstra experiência com o serviço proposto. Peso: 2.

12.7. Sustentabilidade da Entidade: Se a Entidade possui outras fontes de recurso e/ou apoio institucional. Peso: 2.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.8. Localização e Infraestrutura física: Descrever se o local e a infraestrutura prevista atende às necessidades do projeto. Peso: 2.

12.9. Adequação aos critérios estabelecidos no Plano de Trabalho: Clareza e objetividade na apresentação do Plano de Trabalho. Peso: 2.

12.10. Participação da OSC em Conselhos Municipais: A organização participa e se articula com a rede de controle social e garantia de direitos. Peso: 1.

13. DA FONTE DE RECURSOS

13.1. As despesas com a contratação dos serviços, objeto deste Termo de Colaboração, correrão por conta dos recursos orçamentários do exercício de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CORRERÁ A CONTA DO ORÇAMENTO DE 2018, COMO SEGUE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – criança

ÓRGÃO: 060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 003 - EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0063 – EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL

ATIVIDADE: 2.240 – PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

FICHA: 173

FONTE DE RECURSO: 11020000 – FUNDEB – OUTRAS DESPESAS (40%)

ITEM	ÁREA	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	EDUCAÇÃO – criança	Aplicação dos Recursos da Educação visando atender 100 crianças na faixa etária de zero a três anos e onze meses e vinte e nove dias, prioritariamente pertencentes a famílias com renda familiar per capita de até 1 salário mínimo e meio vigente, obedecendo o perfil socioeconômico, conforme prevê a Lei nº 12.101/09, de 27 de Nov/09.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Educação Profissional técnica de Nível Médio

ÓRGÃO: 060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 004 - EDUCAÇÃO PARA TODOS

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 362 – ENSINO MEDIO

PROGRAMA: 0064 – EDUCAÇÃO PARA TODOS

ATIVIDADE: 2.242 – PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

FICHA: 176

FONTE DE RECURSO: 10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ITEM	ÁREA	DESCRIÇÃO DO OBJETO
02	EDUCAÇÃO – Educação Profissional técnica de Nível Médio	Serviços de educação profissional técnica de nível médio, na modalidade de pedagogia da alternância, na modalidade de internato e semi-internato.

14. FISCALIZAÇÃO DAS PARCERIAS CELEBRADAS

14.1. A fiscalização da execução do objeto será feita pela Concedente, por intermédio da Comissão de Monitoramento, nomeada por meio da Portaria nº 3.219, de 16 de novembro de 2016, de forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazos e condições deste termo de referência, do Edital de Chamamento Público e do Plano de Trabalho proposto.

14.2. A administração pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria de acordo com os Artigos 58 e 59 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Colaboração, no Edital de Licitação e no Termo de Fomento, implicará na adoção das medidas e penalidades previstas na Lei nº 13.019/2014.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem, quando da execução dos serviços constantes do presente Termo de Colaboração, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018

DOCUMENTO 01: MODELO DE OFÍCIO

Ofício N° ____/201__.

Nova Venécia/ES, _____ de _____.

Senhor Prefeito,

Em atenção ao **Chamamento Público nº 003/2018** vimos a presença de Vossa Excelência solicitar a liberação de recursos no valor de R\$ (.....) para desenvolver o projeto intitulado em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público.

(A justificativa para o Termo de Colaboração deve ser descrita por meio do relato da importância do repasse no contexto do Município, indicando sua participação na melhoria, bem-estar e qualidade de vida da população).

Atenciosamente,

(Dirigente da entidade)

Nome Completo

CPF



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO XV
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018

DOCUMENTO 14: MODELO DE PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1 - DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome:		CNPJ:
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)		
Bairro:	Cidade:	CEP:
E-mail da Instituição:		Home Page:
Telefone 1 ()	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()
Conta Corrente	Banco	Agência

2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome:		CPF:	
Nº RG:	Órgão Expedidor:	Cargo:	Função:
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.):			
Bairro:	Cidade:	CEP:	
Telefone 1 ()	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	

3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome:		
Área de Formação:		Nº do Registro no Conselho Profissional:
Bairro	Cidade	CEP
E-mail do Técnico:		
Telefone do Técnico 1: ()		Telefone do Técnico 2: ()



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

4 - DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Descrever a evolução do trabalho da instituição a partir da sua fundação:

- 1. Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil** (Sugere informar a data de criação, diretrizes da OSC, capacidade de atendimento, número de associados, principais trabalhos realizados e qualificação técnica dos profissionais permanente);
- 2. Caracterização do serviço educacional prestado** (público atendido, metodologia de trabalho, equipe/RH e equipe técnica envolvida nos serviços);
- 3. Informar** quais projetos, programas ou campanhas na área da educação a instituição participou, os objetivos e resultados alcançados, período em que ocorreram, as fontes financiadoras e os valores investidos, bem como as parcerias estabelecidas com outras organizações no ano de 2015;
- 4. Descrever** de forma sucinta as parcerias existentes, origem das fontes de recursos e sua destinação.

5 - SÍNTESE DA PROPOSTA

5.1 - Título da Proposta:

5.2 - Identificação do Objeto: (Breve descrição, clara e objetiva, do que se pretende realizar na proposta e os resultados esperados)

5.3 - Objetivo Geral da Proposta: (Relacionando com a situação problema que se deseja enfrentar com a execução do objeto, devendo estar em consonância com o serviço educacional ofertado pela entidade)

5.4 - Objetivos Específicos da Proposta: (Deve apresentar detalhadamente o objetivo geral, relacionando com os resultados a serem atingidos)

5.5 - Justificativa da Proposta: (Deve expor os argumentos e as considerações sobre as necessidades que justificam a realização das ações/atividades propostas, indicando como irá contribuir para a mudança da situação problema apresentada. É a justificativa que fundamenta a proposta)

5.6 - Abrangência da Proposta:

5.7 - Público Beneficiário: (Direto e Indireto)

5.7.1 - Perfil do Público Beneficiário Direto (Indicar faixa etária, renda, escolaridade)

5.8 - Meta de Atendimento:

5.9 - Período Referência para Execução do Objeto:

Início: ____/____/____

Término: ____/____/____

5.10 - Metodologia e Abordagem da Proposta: (Deve descrever como serão realizadas as ações/atividades, incluindo as estratégias e os procedimentos detalhados para a sua execução. É a maneira pela qual os objetivos serão alcançados)

6 - CAPACIDADE INSTALADA

6.1 - Equipe de Profissionais Permanente da OSC (Informar a composição da equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta)



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nome	Formação	Função na Entidade	Carga Horária Semanal de Trabalho

6.2 - Estrutura Física:

() Própria () Cedida () Alugada () Outra

6.3 - Instalações Físicas (Informar o número de cômodos existentes na instituição e quais são as principais atividades realizadas em cada espaço)

Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço

6.4 - Equipamentos Disponíveis (Informar os tipos e a quantidade de equipamentos existentes na instituição que poderão ser utilizados durante a execução do objeto. Exemplo: carros, equipamentos, máquinas, terrenos e etc.)

Tipo de Equipamento	Quantidade

7 - MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

7.1 - Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto (Indicar quais são as técnicas, quando serão aplicadas, e quais os objetivos da aplicação e quais os possíveis encaminhamentos que serão adotados com base nas informações obtidas durante o monitoramento e avaliação)

7.2 - Sustentabilidade da Proposta (Indicar se as ações/atividades terão continuidade após o término da vigência deste Termo ou quais estratégias serão utilizadas para garantir a continuidade das ações/atividades)



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

8 - CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta	Etapa	Especificação	Indicador		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término
<p>(Inserir quantas Metas forem necessárias para alcançar os resultados esperados)</p> <p>Meta 01: Descrever qualitativamente a situação problema que se quer “atingir” na realidade diagnosticada</p>	<p>(inserir, para cada Meta, a quantidade de Etapas Necessárias para alcançar os resultados)</p> <p>Etapa 01: Descrever qualitativamente qual atividade que será desenvolvida para alcançar os resultados da Meta 01.</p> <p>Etapa 02: Descrever qualitativamente qual atividade que será desenvolvida para alcançar os resultados da Meta 01.</p>	<p>(Detalhar como as atividades serão realizadas)</p> <p>Como as atividades da etapa serão desenvolvidas</p>	<p>Especificar quem será beneficiado</p> <p>OU</p> <p>Qual será o Produto desta etapa</p>	<p>Especificar quantos serão beneficiados nesta etapa</p> <p>OU</p> <p>O número de vezes que será realizada a ação</p>	<p><i>Data referente ao Início da Execução da meta/etapa.</i></p>	<p><i>Data referente ao Término da Execução da meta/etapa.</i></p>



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

9 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE (Contrapartida)	TOTAL
	Material de Consumo			
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física			
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
	Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução			
	Equipamentos e Materiais Permanentes			
TOTAL				

9.1 - DETALHAMENTO DAS DESPESAS (*Especificar o gasto com cada item de despesa*)

9.1.1 - MATERIAL DE CONSUMO

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
SUBTOTAL					

9.1.2 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

9.1.5 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
Subtotal					
TOTAL GERAL (9.1.1 + 9.1.2 + 9.1.3 + 9.1.4 + 9.1.5)					

10 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DO CONCEDENTE					
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO

CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE (se for o caso, por decisão da OSC)					
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO

11 - DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura de Nova Venécia para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistirá qualquer



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Estado do Espírito Santo, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

12 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO.

Nova Venécia (ES) _____ de _____ de 201__.

ARILSO TEIXEIRA MARIA
Gestor da Parceria

MARIO SERGIO LUBIANA
Prefeitura de Nova Venécia



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº _____/201_____

**PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA E A ENTIDADE
_____, PARA OS
FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA, - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.167.428/0001-80, sediado na Avenida Vitória, nº 347, Bairro Centro, Nova Venécia/ES, CEP: 29830-000, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **MÁRIO SÉRGIO LUBIANA**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do CPF nº 752.243.727-04 e da CI nº 552.687-ES, residente e domiciliado neste Município, e do outro **XXXXX**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº XXXXX, estabelecida na Rua/Avenida XXXXX, nº XXX, no Município de Nova Venécia/ES, CEP: XXX, e-mail: XXX, tel. XXX, neste ato representado por seu (sua) Presidente, Senhor(a) **XXXXX**, portador(a) do CPF nº XXX e da CI nº XXX, (Nacionalidade) XXX, (Estado Civil) XXX, (Profissão) XXX, domiciliado(a) e residente na Rua XXX, nº XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento no **Processo Administrativo nº 495345/2018** e na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo de colaboração, tem por objeto o repasse de recursos financeiros, para a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, em atendimento conforme detalhado no Plano de Trabalho, o qual é parte integrante.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas diversas daquelas previstas no Plano de Trabalho (ANEXO I), salvo justificadamente aquelas na **CLÁUSULA QUINTA**.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do poder público;

II – Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja aparelho administrativo do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1– São obrigações dos Parceiros:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo.

b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação designada, que homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC;

c) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários de plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso na forma prevista na CLÁUSULA TERCEIRA, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração;

e) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- f) Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) Divulgar pela internet os meios de representação sobre aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a contestação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Manter escrituração contábil regular;
- b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
- c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falha desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) o qual será repassado de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, as quais deverão ser depositadas na conta específica da PROPONENTE, isenta de tarifa bancária, vinculada ao objeto, na **Agência nº xxxx, no Banco Banestes, na Conta Corrente nº xxxxxxxxxx.**

3.2 – O Município de Nova Venécia/ES transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recurso correndo à despesa da seguinte Dotação Orçamentaria:

ÓRGÃO	060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	003 – EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL
FUNÇÃO	12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	365 – EDUCAÇÃO INFANTIL



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROGRAMA	0063 – EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL
ATIVIDADE	2.240 – PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)
ELEMENTO DE DESPESA	339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
FICHA	173
FONTE DE RECURSO	11020000 – FUNDEB – OUTRAS DESPESAS (40%)

ÓRGÃO	060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	004 – EDUCAÇÃO PARA TODOS
FUNÇÃO	12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	362 – ENSINO MÉDIO
PROGRAMA	0064 – EDUCAÇÃO PARA TODOS



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATIVIDADE	2.242 – PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)
ELEMENTO DE DESPESA	339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
FICHA	176
FONTE DE RECURSO	10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, na forma prevista na CLÁUSULA TERCEIRA, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições e prestação de contas exigidas para o os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

II – Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

III – Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pela parceira, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da OSC, para:

I – Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II – Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

5.3 – Fica expressamente permitida a utilização dos recursos transferidos, desde que justificadamente vinculado ao Plano de Trabalho:

I – Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas,



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

II – Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III – Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – O presente Termo de Colaboração vigorará a partir de **XX de XX de 2018 à XX/XX/2019** para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da OSC devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentadas, serão admitidas prorrogações de prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independente de proposta OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos parceiros antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração do termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

6.5 – O saldo existente em conta findo o prazo de vigência deste Termo de Colaboração, poderá ser utilizado pela OSC, seguindo as mesmas despesas propostas no Plano de Trabalho, sob pena de devolução do recurso, corrigido monetariamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto de benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de Colaboração;

V – Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da OSC, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – Retomar os bens públicos em poder do OSC parceira, qualquer tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela OSC, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

das metas e dos resultados esperados, até o período de que a trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – Extrato da conta bancária específica;

II – Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da OSC e número do instrumento da parceria;

III – Comprovante de recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VI – Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§1º. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente;

§2º. A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§3º. A OSC apresentará relatório das atividades, com fotos do serviço prestado a cada 3 (três) meses e no final de cada exercício.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – Relatório de execução do objeto, elaborado pela OSC, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – Relatório de execução financeira do termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas a sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.3 – A Administração Pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – Relatório de visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II – Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – Aos resultados já alcançados e seus benefícios;

II – Aos impactos econômicos ou sociais;

III – Ao grau de satisfação do público-alvo;

IV – À possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública observará os prazos previsto na Lei 13.019, de 2014, devendo concluir alternativamente, pela:

I – Aprovação da prestação de contas;

II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de conta especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a OSC sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§1º. O prazo deferido no caput é ilimitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

§2º. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dono e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado a data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único: O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – Nos casos em que não for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi a ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) Omissão no dever de prestar contas;

b) Descumprimento injustificado dos objetos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise do seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a OSC deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 - Os planos de trabalho da parceria poderão ser revistos para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

9.4 – As alterações previstas na Lei 13.019/2014, e suas alterações, poderão ocorrer da seguinte forma:

I - por termo aditivo à parceria para:

- a) ampliação de até trinta por cento do valor global;
- b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- c) prorrogação da vigência, observadas as disposições legais pertinentes;
- d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
- c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho com as normas da lei nº 13.019/2014 e a da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC parceira as seguintes sanções:

I - Advertência;

II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único: As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do chefe do poder executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com os recursos financeiros envolvidos na parceria, quando houver previsão dessa possibilidade na parceria firmada, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para fins deste termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste termo de colaboração.

11.3 – Os bens remanescentes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a OSC formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra OSC que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurarem a continuidade do objeto pactuado.

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto por igual ou semelhante ao previsto neste termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 – O presente termo de Colaboração poderá ser:

I – Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e,
- d) Verificação de ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 – A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no sítio oficial da administração pública ou outro meio oficial de publicidade que possua.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 – Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I – As comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência, serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento ou então, por *email* oficial da Secretaria Gestora ao endereço eletrônico oficial da entidade;

II – As reuniões entre os representantes credenciados pelos parceiros, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO

15 - A Concedente nomeia como gestor do presente Termo de Colaboração o Senhor **ARILSO TEIXEIRA MARIA**, portadora do RG nº 1249210 e do CPF nº 034.522.977-05, conforme Portaria Municipal nº 022, de 24 de Janeiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro juízo de Nova Venécia – Comarca da capital do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

16.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os parceiros obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento o qual foi lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos parceiros, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Nova Venécia, _____ de _____ de 201__

PREFEITO - MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA

CONCEDENTE

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

CONCEDENTE/GESTOR

PROPONENTE